



LEI Nº 2.307

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESTINADO A EFETIVAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO "CASAS DE FARINHA DO VALE DO PARAÍBA".

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, convênio destinado à efetivação do projeto denominado "Casas de Farinha do Vale do Paraíba", objetivando a realização de pesquisa/ e exposição de técnicas populares existentes na região, sobre casas de farinha de mandioca, em que o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria, acima referida, participará / com a importância de CR\$ 118.371.602 (cento e dezoito milhões , trezentos e setenta e um mil, e seis centos e dois cruzeiros) , cabendo a Prefeitura do Município de Jacareí participar com o valor de CR\$ 69.508.508 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oito mil, e quinhentos e oito cruzeiros), nas condições estipuladas no Convênio a ser lavrado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 1986.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE dezembro DE 1.985